LEI Nº 192, DE 26 DE OUTUBRO DE 1953.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Alegre autorizado a adquirir de Antônio Jerônimo uma área de terras situada no bairro "Vila do Sul", desta cidade, medindo seis mil cento e dez metros quadrados (6.110 m^2), com noventa metros (90m) lineares por um lado, setenta metros (70) por outro lado e cento e quinze metros (115m) por outro lado, afim de posteriormente, ser doado à Fundação casa Popular.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo primeiro será feira pela quantia de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) conforme entendimento já havido com o referido proprietário.

Art. 3º - Fica aberto crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) para pagamento das despesas constantes dos artigos anteriores, cuja despesa correrá por conta do provável saldo de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 26 de outubro de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.